

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020/2025
LICITAÇÃO Nº. 00007/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE
AVENIDA 15 DE NOVEMBRO, S/N - CENTRO - ALAGOA GRANDE - PB.
CEP: 58388-000 - E-mail: licitacoescontratos.ag@gmail.com - Tel.: (..) ...

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 17.698.753/0001-15, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 11 de Junho de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00007/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HOSPITALAR.

Data de abertura da sessão pública: 11/06/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HOSPITALAR.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
- 1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HOSPITALAR –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
- 1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas.
- 2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br; ou

2.2.2.Pelo e-mail: licitacoescontratos.ag@gmail.com:

2.2.2.1.Nessa hipótese, a íntegra do pedido será divulgada no sistema eletrônico utilizado.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente;

3.2.2.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.2.1.<https://www.alagoagrande.pb.gov.br/>;

3.2.2.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.2.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.2.4.www.gov.br/pncp.

3.2.3.Solicitado e enviado pelo e-mail:

3.2.3.1.licitacoescontratos.ag@gmail.com.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSO PROPRIO

ORGÃO: 02.070

FICHA: 941

FUNÇÃO: 10

SUB: 301

PROG: 0918

AÇÃO: 2214

ELEMENTO: 339030 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 RECURSOS PROPRIOS (RECURSOS VINCULADOS A IMPOSTOS – ASPS)

PAB

ORGÃO: 02.070

FICHA: 1034

FUNÇÃO: 10
SUB: 301
PROG: 0918
AÇÃO: 2224
ELEMENTO: 339030 (MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1.600.0000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção)
SAMU FEDERAL
ORGÃO: 02.070
FICHA: 1203
FUNÇÃO: 10
SUB: 302
PROG: 0918
AÇÃO: 2523
ELEMENTO: 339030 (MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1.600.0000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção)
SAMU ESTADUAL
ORGÃO: 02.070
FICHA: 1204
FUNÇÃO: 10
SUB: 302
PROG: 0918
AÇÃO: 2523
ELEMENTO: 339030 (MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1.621.0000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)
MAC
ORGÃO: 02.070
FICHA: 900
FUNÇÃO: 10
SUB: 302
PROG: 0918
AÇÃO: 2057
ELEMENTO: 339030 (MATERIAL DE CONSUMO)
FONTE DE RECURSO: 1.600.0000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção)

5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição,

reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 16.422,60. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 293-3. Conta Corrente - 2115-6. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do Art. 17, § 1º, da Lei 14.133/21. Portanto os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA com o preço, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

- 8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
- 8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
- 8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
- 8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
- 8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
- 8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

- 10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
 - 10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
 - 10.27.2.Empresas brasileiras;
 - 10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
 - 10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
 - 10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
 - 10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
 - 10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
- 11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
 - 11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
 - 11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
 - 11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
 - 11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 11.3.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.
- 11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
 - 11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
 - 11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
- 11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará os documentos relativos à regularidade fiscal do licitante, observado o disposto neste instrumento convocatório; bem como solicitará ao proponente provisoriamente vencedor, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.4.1 – O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador ou por outro profissional equivalente devidamente habilitado, registrado no CRC, devendo ainda anexar a Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade do seu domicílio profissional, dentro da validade e cópia do CRC, com foto.

12.3.4.2 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

12.3.4.3 – Relatório descritivo e demonstrativo do contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade indicando a boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores Financeiros e Econômicos extraídos do último balanço do Exercício Financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:

Liquidez Geral (LG) $\square$ 1,0

Solvência Geral (SG) $\square$ 1,0

Liquidez Corrente (LC) $\square$ 1,0

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos

da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço:

12.5.1.O Pregoeiro, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos deste Edital;

12.5.2.Eventual postergação do prazo a que se refere o subitem anterior, será comunicada tempestivamente via sistema;

12.5.3.Apenas os licitantes habilitados serão convocados para envio de lances.

12.6.Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e ocorrerá em relação a todos os licitantes; e enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.1.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9.Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a

realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico; ou

14.5.2.Pelo e-mail: licitacoescontratos.ag@gmail.com:

14.5.2.1.Nessa hipótese, as razões do recurso serão divulgadas no sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Avenida 15 de Novembro, S/N – Centro – Alagoa Grande – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Alagoa Grande, Estado da Paraíba.

Alagoa Grande - PB, 26 de Maio de 2025.

JOSÉ GILBERTO RODRIGUES SILVA
Pregoeiro Oficial

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HOSPITALAR.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HOSPITALAR –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abaixador de língua (espátula de madeira) pacote c/ 100 unidades	PC	110	9,42	1.036,20
2	Água destilada, galão com 5 litros	GL	188	20,50	3.854,00
3	Água oxigenada, litro	FR	32	10,11	323,52
4	Agulha 13x45 cx c/ 100 unid	CX	141	13,62	1.920,42
5	Agulha 20x5,5 cx c/ 100 unid	CX	94	17,99	1.691,06
6	Agulha 25x8 cx c/100 unid	CX	63	20,29	1.278,27
7	Agulha 25x6 cx c/100 unid	CX	94	13,76	1.293,44
8	Agulha 25x7 cx c/100 unid	CX	63	13,93	877,59
9	Agulha 40x12 cx c/100 unid	CX	110	18,62	2.048,20
10	Álcool a 70% pacote com 12 unidades	PC	141	12,27	1.730,07
11	Álcool gel ? Gel	UND	266	17,02	4.527,32
12	Algodão hidrófilo 500g com fibras 100% algodão	UND	1000	26,39	26.390,00
13	Algodão Ortopédico 420 gramas medindo 10 X 100cm de comprimento.	UND	156	23,34	3.641,04
14	Atadura Gessada de 10cm x 3m pacote com 12 unidades	PC	156	81,81	12.762,36
15	Atadura Gessada de 15cm x 3m pacote com 12 unidades	PC	312	121,62	37.945,44
16	Atadura Gessada de 20cm x 3m pacote com 12 unidades	PC	312	245,62	76.633,44
17	Atadura de crepom 10x4,5m, 13 fios, pacote com 12 unidades.	PC	1046	11,77	12.311,42
18	Atadura de crepom 15x4,5m, 13 fios, pacote com 12 unidades.	PC	1560	17,96	28.017,60
19	Atadura de crepom 20x4,5m, 13 fios, pacote com 12 unidades.	PC	1560	22,33	34.834,80
20	Atadura de crepom 30x4,5m 13 fios, pacote com 12 unidades.	PC	530	24,85	13.170,50
21	Bolsa coletora de urina em sistema fechado com capacidade para 2000ml	UND	1046	7,32	7.656,72
22	Bowie & Dick ? Indicador Químico.	UND	156	46,60	7.269,60
23	Campo operatório 45x50 38G cx c/ 50 unidades	UND	266	138,80	36.920,80
24	Cateter Jelco intravenoso nº 14 cx c/ 100 unidades	CX	32	1,43	45,76
25	Cateter Jelco intravenoso nº 16 cx c/ 100 unidades	CX	32	1,56	49,92
26	Cateter Jelco intravenoso nº 18 cx c/ 100 unidades	CX	32	2,18	69,76
27	Cateter Jelco intravenoso nº 20 cx c/ 100 unidades	CX	47	1,82	85,54
28	Cateter nasal tipo óculos adulto	UND	843	2,05	1.728,15

29	Cateter nasal tipo óculos pediátrico	UND	578	2,73	1.577,94
30	Colar cervical p/ resgate PP	UND	16	21,68	346,88
31	Colar cervical p/ resgate M	UND	16	23,24	371,84
32	Colar cervical p/ resgate G	UND	16	23,07	369,12
33	Colar cervical p/ resgate GG	UND	16	21,95	351,20
34	Clamp Umbilical estéril ? prendedor umbilical, para uso em cordão umbilical de recém ? nascido	UND	531	0,91	483,21
35	Clorexidina 2% (Digliconato de Clorexidina 2%) degermante ,frasco de 1000ml	UND	110	30,76	3.383,60
36	Coletor de urina ? sistema aberto adulto, estéril, descartável com capacidade para 200ml em saco plástico com graduação a cada 100ml	UND	219	10,62	2.325,78
37	Coletor de urina ? sistema aberto infantil feminino, estéril, descartável com capacidade para 100ml em saco plástico com graduação a cada 10ml	UND	219	1,51	330,69
38	Coletor de urina ? sistema aberto infantil masculino, estéril, descartável com capacidade para 100ml em saco plástico com graduação a cada 10ml descartável com capacidade para 100ml em saco plástico com graduação a cada 10ml	UND	219	1,51	330,69
39	Coletor para perfurocortante 07 LTS	UND	110	11,05	1.215,50
40	Coletor para perfurocortante 13 LTS	UND	2294	9,54	21.884,76
41	Coletor universal 60ml com tampa estéril branca com pá, embalagem individual.	UND	1560	0,83	1.294,80
42	Colar cervical espuma pequeno.	UND	16	31,48	503,68
43	Colar cervical espuma médio	UND	16	25,99	415,84
44	Compressa de campo operatório 45x50cm	PC	531	139,33	73.984,23
45	Compressa de gaze 9 fios 7,5 x 7,5	PC	843	1,15	969,45
46	Detergente enzimático	UND	500	50,46	25.230,00
47	Dreno torácico n.32	UND	63	62,99	3.968,37
48	Eletrodo Descartável para ECG .	UND	578	0,43	248,54
49	Equipo para soluções parenterais macrogotas	UND	13011	1,80	23.419,80
50	Equipo para soluções parenterais microgotas	UND	3120	2,43	7.581,60
51	Equipo Multivias com Clamp (duas vias).	UND	1826	1,72	3.140,72
52	Equipo para nutrição enteral.	UND	312	2,14	667,68
53	Esfigmomanometro adulto p/obeso	UND	16	175,08	2.801,28
54	Escova marcodine pvpi	UND	1046	4,13	4.319,98
55	Esparadrapo 10 cm x 4,5m	UND	6147	18,71	115.010,37
56	Esparadrapo Microporoso 50mm x 10m	UND	422	12,13	5.118,86
57	Fio de sutura Algodão 2.0, fio .Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unid.	CX	47	141,43	6.647,21
58	Fio de sutura Cat gut cromado 0 fio ,com agulha 4,0 cm. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	47	159,17	7.480,99
59	Fio de sutura Cat gut cromado 1 fio,com agulha 4,0 cm Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	63	159,17	10.027,71
60	Fio de sutura Cat gut cromado 2-0 fio ,com agulha 3,5 cm. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	32	159,17	5.093,44
61	Fio de sutura Cat gut cromado 3-0 fio,com agulha 3,0. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	47	159,17	7.480,99
62	Fio de sutura Cat gut cromado 4-0 com agulha 3,5 cm . Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	16	159,17	2.546,72
63	Fio de sutura Cat gut cromado 5-0 com agulha 3,5 cm . Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	32	159,17	5.093,44
64	Fio de Sutura cat gut simples 0 com agulha cilíndrica 4cm Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	32	159,17	5.093,44
65	Fio de sutura em Cat gut simples 2-0 com agulha 3,5 cm Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	32	159,17	5.093,44
66	Fio de sutura Cat gut simples 3-0 fio com agulha 3,5 cm Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	32	159,17	5.093,44
67	Fio de sutura em algodão 0 com agulha cilíndrica 3cm. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unid.	CX	63	159,17	10.027,71

68	Fio de sutura algodão 3.0, com agulha cilíndrica 3cm. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unid.	CX	63	159,17	10.027,71
69	Fio de sutura algodão 2.0, com agulha cilíndrica 3cm. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unid.	CX	63	141,93	8.941,59
70	Fio de polipropileno 1–0. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unid.	CX	32	102,50	3.280,00
71	Fio de polipropileno 2–0. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unid.	CX	32	102,50	3.280,00
72	Fio de propileno nº 0. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unid.	CX	32	102,50	3.280,00
73	Fio de sutura Nylon 5.0; cilíndrica 3cm. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	32	59,60	1.907,20
74	Fio de sutura Nylon 0 com agulha cilíndrica 3cm. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	32	59,60	1.907,20
75	Fio de sutura Nylon 2.0 com agulha cilíndrica 3cm. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	32	59,60	1.907,20
76	Fio de sutura Nylon 3.0; fio com agulha cilíndrica 2.5 c. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	47	59,60	2.801,20
77	Fio de sutura Nylon 4.0 com agulha cilíndrica 2.5 cm. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.	CX	47	59,60	2.801,20
78	Fio guia com mandril para intubação adulta.	UND	32	56,83	1.818,56
79	Fio guia com mandril para intubação infantil.	UND	32	39,42	1.261,44
80	Fita adesiva hospitalar– medindo 19mm de largura e 50 m de comprimento,	UND	1623	7,09	11.507,07
81	Fita de glicemia cx c/50	UND	936	45,04	42.157,44
82	Fita para autoclave confeccionada com dorso de papel crepado de fibra de celulose contendo listras diagonais de uma tinta termorreativa, resistente a temperatura de até 180°C. Apresentada em forma de rolo	UND	546	12,37	6.754,02
83	Fralda descartável infantil, anatomica tamanho grande, com elástico nas pernas, tecido hipoalergico, cobertura externa impermeável, fita adesivas multi ajustáveis	PC	110	88,90	9.779,00
84	Fralda descartável infantil, anatomica tamanho médio, com elástico nas pernas, tecido hipoalergico, cobertura externa impermeável, fita adesivas multi ajustáveis	PC	110	88,90	9.779,00
85	Fralda descartável infantil, anatomica tamanho pequeno, com elástico nas pernas, tecido hipoalergico, cobertura externa impermeável, fita adesivas multi ajustáveis.	PC	110	88,90	9.779,00
86	Gaze hidrófila confeccionada com fios de 100 % algodão 91cm de comprimento e 91 cm de largura	UND	531	51,91	27.564,21
87	Gel de contato supragel	UND	1716	12,50	21.450,00
88	Glicosímetro – on call plus ? Monitor de Glicose	UND	63	113,36	7.141,68
89	Kit para teste microbiológico (indicador biológico)	UND	78	68,10	5.311,80
90	Kit de aparelho de pressão adulto (composto com tensiômetro com velcro + estetoscópio duplo).	UND	531	124,24	65.971,44
91	Kit de aparelho de pressão infantil (composto com tensiômetro com velcro + estetoscópio duplo).	UND	16	160,52	2.568,32
92	Kit de aparelho de pressão infantil (composto com tensiômetro com velcro + estetoscópio duplo)	UND	16	160,52	2.568,32
93	Kit para nebulização adulto tipo: rosca.	UND	32	20,76	664,32
94	Kit para nebulização infantil tipo: rosca.	UND	32	16,72	535,04
95	Integrador tipo 5 para monitoramento de processo de esterilização a vapor. Parâmetros críticos do processo 121°C ? 16,5 min/128°C–9min/134°C– 3.5min. Verificação das condições de esterilização: tempo, temperatura/ pressão e qualidade de vapor.	UND	78	279,63	21.811,14
96	Lâmina descartável nº 24 para bisturi, caixa com 100 unidades.	CX	63	43,05	2.712,15
97	Lâmina descartável nº 22, caixa com 100 unidades.	CX	63	43,05	2.712,15
98	Lâmina descartável nº 21 ,caixa com 100 unidades.	CX	63	42,51	2.678,13
99	Lanceta para Lancetador, 28G, com ponta triangular para punção indolor, esterelizado por radiação gama. Caixa com 100 unidades.	CX	468	25,14	11.765,52

100	Luva de procedimento não estéril, tamanho grande	UND	1358	50,87	69.081,46
101	Luva de procedimento não estéril, tamanho médio	UND	1935	50,87	98.433,45
102	Luva de procedimento não estéril, tamanho pequena	UND	1404	50,87	71.421,48
103	Luva cirúrgica estéril nº 7,5	PAR	2871	2,54	7.292,34
104	Luva cirúrgica estéril nº 7,0	PAR	1358	2,56	3.476,48
105	Luva cirúrgica estéril nº 8,0	PAR	1623	3,34	5.420,82
106	Luva cirúrgica estéril nº 8,5	PAR	1092	3,05	3.330,60
107	Manta térmica aluminada.	UND	110	9,68	1.064,80
108	Máscara de oxigênio com reservatório adulto.	UND	63	23,33	1.469,79
109	Máscara de oxigênio com reservatório infantil.	UND	63	27,53	1.734,39
110	Máscara de venturi adulto	UND	32	19,68	629,76
111	Máscara de venturi infantil.	UND	32	26,62	851,84
112	Máscara cirúrgica descartável com elástico tripla camada, 100%	PC	624	11,35	7.082,40
113	Óculos de proteção	UND	32	10,64	340,48
114	Papel grau cirúrgico 100mmx100m	RL	78	96,97	7.563,66
115	Papel grau cirúrgico 150mmx100m	RL	63	202,57	12.761,91
116	Papel grau cirúrgico 200mmx100m	RL	63	212,95	13.415,85
117	Papel grau cirúrgico 250mmx100m	RL	32	265,27	8.488,64
118	Papel grau cirúrgico 300mmx100m	RL	32	338,23	10.823,36
119	Pulseira mãe e filho	UND	1046	1,29	1.349,34
120	PVPI degermante, frasco de 1000ml concentração a 10% (teor de iodo1%).	UND	266	113,33	30.145,78
121	PVPI tópico ? solução aquosa polivinil pirrolidona ? Iodo (PVP ? 10 % de iodo ativo). Embalagem de 1000ml	UND	328	126,49	41.488,72
122	Sapatilha cirúrgica em malha dupla, de algodão, formato que permita cobertura completa do calçado até o tornozelo com elástico em toda sua volta, medindo aproximadamente 20 cm de altura x 18cm de largura, pré-encolhida e antiderrapante. Tamanho único	PC	266	27,09	7.205,94
123	Scalp nº 19,	UND	2091	0,68	1.421,88
124	Scalp nº 25	UND	2606	0,59	1.537,54
125	Scalp nº 27	UND	2606	0,41	1.068,46
126	Seringa descartável para insulina 1ml com agulha 13x2,8	UND	4166	0,36	1.499,76
127	Seringa descartável de 20 ml com agulha 25x07	UND	42120	0,74	31.168,80
128	Seringa descartável de 3 ml com agulha 25x07	UND	46863	0,23	10.778,49
129	Seringa descartável de 10 ml com agulha 25x07	UND	39000	0,57	22.230,00
130	Seringa descartável de 5 ml com agulha 25x07	UND	52526	0,76	39.919,76
131	Sonda de aspiração traqueal nº 04.	UND	219	1,33	291,27
132	Sonda de aspiração traqueal nº 06.	UND	219	1,68	367,92
133	Sonda de aspiração traqueal nº 08.	UND	219	1,69	370,11
134	Sonda de aspiração traqueal nº 10.	UND	219	1,70	372,30
135	Sonda de aspiração traqueal nº 12.	UND	219	2,32	508,08
136	Sonda de aspiração traqueal nº 14.	UND	1467	1,57	2.303,19
137	Sonda de aspiração traqueal nº 16.	UND	219	2,27	497,13
138	Sonda foley Nº 18, 3 vias com balão	UND	266	7,63	2.029,58
139	Sonda foley Nº 22, 3 vias com balão	UND	266	9,54	2.537,64
140	Sonda foley Nº 20, 3 vias com balão	UND	266	11,12	2.957,92
141	Sonda foley Nº 16, 3 vias com balão	UND	266	7,72	2.053,52
142	Sonda foley Nº 12, 2 vias com balão	UND	110	6,04	664,40
143	Sonda foley Nº 14, 2 vias com balão	UND	266	6,19	1.646,54
144	Sonda foley Nº 16, 2 vias com balão	UND	422	6,19	2.612,18
145	Sonda foley Nº 18, 2 vias com balão	UND	468	6,19	2.896,92
146	Sonda foley Nº 20, 2 vias com balão	UND	422	6,21	2.620,62
147	Sonda foley Nº 22, 2 vias com balão	UND	422	5,83	2.460,26
148	Sonda foley Nº 24, 2 vias com balão	UND	375	6,73	2.523,75
149	Tubo endo traqueal com balão nº 2.5mm	UND	156	7,73	1.205,88
150	Tubo endo traqueal com balão nº 3.5mm	UND	156	8,21	1.280,76
151	Tubo endo traqueal com balão nº 3.0mm	UND	156	6,00	936,00
152	Tubo endo traqueal com balão nº 4.5mm	UND	156	6,00	936,00
153	Tubo endo traqueal com balão nº 5.0mm	UND	156	6,00	936,00

154	Tubo endo traqueal com balão nº 5.5mm	UND	156	6,00	936,00
155	Tubo endo traqueal com balão nº 6.5mm	UND	156	6,71	1.046,76
156	Tubo endo traqueal com balão nº 6.0mm	UND	156	8,44	1.316,64
157	Tubo endo traqueal com balão nº 7.0mm	UND	156	6,81	1.062,36
158	Tubo endo traqueal com balão nº 7.5mm	UND	156	6,50	1.014,00
159	Tubo endo traqueal com balão nº 8.5mm	UND	156	2,28	355,68
160	Tubo endo traqueal com balão nº 8.0mm	UND	156	6,50	1.014,00
161	Sonda estomacal nasogástrica curta nº 12	UND	156	1,61	251,16
162	Sonda estomacal nasogástrica curta nº 06	UND	156	1,70	265,20
163	Sonda estomacal nasogástrica curta nº 04	UND	156	1,28	199,68
164	Sonda estomacal nasogástrica curta nº 06	UND	156	1,66	258,96
165	Sonda estomacal nasogástrica curta nº 08	UND	156	1,59	248,04
166	Sonda estomacal nasogástrica curta nº 14	UND	156	2,09	326,04
167	Sonda estomacal nasogástrica curta nº 16	UND	110	2,31	254,10
168	Sonda estomacal nasogástrica curta nº 20	UND	156	1,68	262,08
169	Sonda estomacal nasogástrica curta nº 10	UND	156	2,22	346,32
170	Sonda estomacal nasogástrica longa nº 04	UND	156	1,72	268,32
171	Sonda estomacal nasogástrica longa nº 06	UND	156	1,57	244,92
172	Sonda estomacal nasogástrica longa nº 08	UND	156	1,71	266,76
173	Sonda estomacal nasogástrica longa nº 10	UND	156	2,39	372,84
174	Sonda estomacal nasogástrica longa nº 12	UND	156	2,50	390,00
175	Sonda estomacal nasogástrica longa nº 14	UND	156	2,22	346,32
176	Sonda estomacal nasogástrica longa nº 18	UND	156	2,87	447,72
177	Sonda estomacal nasogástrica longa nº 20	UND	156	3,52	549,12
178	Sonda uretal nº 04	UND	141	1,42	200,22
179	Sonda uretal nº 06	UND	141	1,33	187,53
180	Sonda uretal nº 08	UND	141	1,65	232,65
181	Sonda uretal nº 10	UND	3261	1,65	5.380,65
182	Sonda uretal nº 12	UND	141	1,29	181,89
183	Sonda uretal nº 14	UND	141	1,61	227,01
184	Sonda uretal nº 16	UND	141	1,65	232,65
185	Sonda uretal nº 18	UND	141	2,67	376,47
186	Sonda uretal nº 20	UND	141	2,28	321,48
187	Termômetro Digital. Escala em graus Celsius tamanho médio com o selo IMETRO	UND	110	17,51	1.926,10
188	Termometro p/geladeira. Escala em graus Celsius tamanho médio com o selo IMETRO	UND	16	116,41	1.862,56
189	Torneira descartável 3 vias, conexão slip (sem rosca), confeccionada em policarbonato, biocompatível, manopla com setas direcionais estéril, embalagem individual.	UND	1202	1,60	1.923,20
190	Touca cirúrgica descartável.	PC	422	18,71	7.895,62
191	Tubo endo traqueal com balão nº 2.5	UND	141	7,80	1.099,80
192	Tubo endo traqueal com balão nº 3.0	UND	141	6,01	847,41
193	Tubo endo traqueal com balão nº 3.5	UND	141	8,22	1.159,02
194	Tubo endo traqueal com balão nº 4.0	UND	141	6,86	967,26
195	Tubo endo traqueal com balão nº 5.0.	UND	141	6,11	861,51
196	Tubo endo traqueal com balão nº 5.5	UND	141	6,11	861,51
197	Tubo endo traqueal com balão nº 6.0	UND	141	8,55	1.205,55
198	Tubo endo traqueal com balão nº 6.5	UND	141	6,75	951,75
199	Tubo endo traqueal com balão nº 7.0	UND	141	6,90	972,90
200	Tubo endo traqueal com balão nº 7.5	UND	141	6,38	899,58
201	Tubo endo traqueal com balão nº 8.0	UND	141	6,38	899,58
202	Tubo endo traqueal com balão nº 8.5	UND	141	2,30	324,30
203	Água Destilada galão de 5 litros	Galão	78	34,34	2.678,52
204	Vicryl nº 01	CX	32	532,91	17.053,12
205	Vicryl nº 02	CX	32	532,91	17.053,12
206	Espaçador valvulado adulto	UND	63	44,83	2.824,29
207	Espaçador valvulado infantil	UND	63	44,83	2.824,29
208	Espéculo descartável M	UND	1046	4,07	4.257,22
209	Espéculo descartável M	UND	531	4,07	2.161,17

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:
Entrega: 5 (cinco) dias.
- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

JOSÉ GILBERTO RODRIGUES SILVA
Pregoeiro Oficial

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HOSPITALAR.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Abaixador de língua (espátula de madeira) pacote c/ 100 unidades		PC	110		
2	Água destilada, galão com 5 litros		GL	188		
3	Água oxigenada, litro		FR	32		
4	Agulha 13x45 cx c/ 100 unid		CX	141		
5	Agulha 20x5,5 cx c/ 100 unid		CX	94		
6	Agulha 25x8 cx c/100 unid		CX	63		
7	Agulha 25x6 cx c/100 unid		CX	94		
8	Agulha 25x7 cx c/100 unid		CX	63		
9	Agulha 40x12 cx c/100 unid		CX	110		
10	Álcool a 70% pacote com 12 unidades		PC	141		
11	Álcool gel ? Gel		UND	266		
12	Algodão hidrófilo 500g com fibras 100% algodão		UND	1000		
13	Algodão Ortopédico 420 gramas medindo 10 X 100cm de comprimento.		UND	156		
14	Atadura Gessada de 10cm x 3m pacote com 12 unidades		PC	156		
15	Atadura Gessada de 15cm x 3m pacote com 12 unidades		PC	312		
16	Atadura Gessada de 20cm x 3m pacote com 12 unidades		PC	312		
17	Atadura de crepom 10x4,5m, 13 fios, pacote com 12 unidades.		PC	1046		
18	Atadura de crepom 15x4,5m, 13 fios, pacote com 12 unidades.		PC	1560		
19	Atadura de crepom 20x4,5m, 13 fios, pacote com 12 unidades.		PC	1560		
20	Atadura de crepom 30x4,5m 13 fios, pacote com 12 unidades.		PC	530,4		

21	Bolsa coletora de urina em sistema fechado com capacidade para 2000ml		UND	1046		
22	Bowie & Dick ? Indicador Químico.		UND	156		
23	Campo operatório 45x50 38G cx c/ 50 unidades		UND	266		
24	Cateter Jelco intravenoso nº 14 cx c/ 100 unidades		CX	32		
25	Cateter Jelco intravenoso nº 16 cx c/ 100 unidades		CX	32		
26	Cateter Jelco intravenoso nº 18 cx c/ 100 unidades		CX	32		
27	Cateter Jelco intravenoso nº 20 cx c/ 100 unidades		CX	47		
28	Cateter nasal tipo óculos adulto		UND	843		
29	Cateter nasal tipo óculos pediátrico		UND	578		
30	Colar cervical p/ resgate PP		UND	16		
31	Colar cervical p/ resgate M		UND	16		
32	Colar cervical p/ resgate G		UND	16		
33	Colar cervical p/ resgate GG		UND	16		
34	Clamp Umbilical estéril ? prendedor umbilical, para uso em cordão umbilical de recém ? nascido		UND	531		
35	Clorexidina 2% (Digliconato de Clorexidina 2%) degermante ,frasco de 1000ml		UND	110		
36	Coletor de urina ? sistema aberto adulto, estéril, descartável com capacidade para 200ml em saco plástico com graduação a cada 100ml		UND	219		
37	Coletor de urina ? sistema aberto infantil feminino, estéril, descartável com capacidade para 100ml em saco plástico com graduação a cada 10ml		UND	219		
38	Coletor de urina ? sistema aberto infantil masculino, estéril, descartável com capacidade para 100ml em saco plástico com graduação a cada 10ml descartável com capacidade para 100ml em saco plástico com graduação a cada 10ml		UND	219		
39	Coletor para perfurocortante 07 LTS		UND	110		
40	Coletor para perfurocortante 13 LTS		UND	2294		
41	Coletor universal 60ml com tampa estéril branca com pá, embalagem individual.		UND	1560		
42	Colar cervical espuma pequeno.		UND	16		
43	Colar cervical espuma médio		UND	16		
44	Compressa de campo operatório 45x50cm		PC	531		
45	Compressa de gaze 9 fios 7,5 x 7,5		PC	843		
46	Detergente enzimático		UND	500		
47	Dreno torácico n.32		UND	63		
48	Eletrodo Descartável para ECG .		UND	578		
49	Equipo para soluções parenterais macrogotas		UND	13011		
50	Equipo para soluções parenterais microgotas		UND	3120		
51	Equipo Multivias com Clamp (duas vias).		UND	1826		
52	Equipo para nutrição enteral.		UND	312		
53	Esfigmomanômetro adulto p/obeso		UND	16		
54	Escova marcodine pvp		UND	1046		
55	Esparadrapo 10 cm x 4,5m		UND	6147		
56	Esparadrapo Microporoso 50mm x 10m		UND	422		
57	Fio de sutura Algodão 2.0, fio .Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unid.		CX	47		
58	Fio de sutura Cat gut cromado 0 fio ,com agulha 4,0 cm. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.		CX	47		
59	Fio de sutura Cat gut cromado 1 fio,com agulha 4,0 cm Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.		CX	63		
60	Fio de sutura Cat gut cromado 2-0 fio ,com agulha 3,5 cm. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.		CX	32		

61	Fio de sutura Cat gut cromado 3–0 fio, com agulha 3,0. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.		CX	47		
62	Fio de sutura Cat gut cromado 4–0 com agulha 3,5 cm . Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.		CX	16		
63	Fio de sutura Cat gut cromado 5–0 com agulha 3,5 cm . Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.		CX	32		
64	Fio de Sutura cat gut simples 0 com agulha cilíndrica 4cm Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.		CX	32		
65	Fio de sutura em Cat gut simples 2–0 com agulha 3,5 cm Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.		CX	32		
66	Fio de sutura Cat gut simples 3–0 fio com agulha 3,5 cm Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.		CX	32		
67	Fio de sutura em algodão 0 com agulha cilíndrica 3cm. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unid.		CX	63		
68	Fio de sutura algodão 3.0, com agulha cilíndrica 3cm. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unid.		CX	63		
69	Fio de sutura algodão 2.0, com agulha cilíndrica 3cm. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unid.		CX	63		
70	Fio de polipropileno 1–0. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unid.		CX	32		
71	Fio de polipropileno 2–0. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unid.		CX	32		
72	Fio de propileno nº 0. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unid.		CX	32		
73	Fio de sutura Nylon 5.0; cilíndrica 3cm. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.		CX	32		
74	Fio de sutura Nylon 0 com agulha cilíndrica 3cm. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.		CX	32		
75	Fio de sutura Nylon 2.0 com agulha cilíndrica 3cm. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.		CX	32		
76	Fio de sutura Nylon 3.0; fio com agulha cilíndrica 2.5 c. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.		CX	47		
77	Fio de sutura Nylon 4.0 com agulha cilíndrica 2.5 cm. Apresentação caixa com 24 envelopes de 1 unidade.		CX	47		
78	Fio guia com mandril para intubação adulta.		UND	32		
79	Fio guia com mandril para intubação infantil.		UND	32		
80	Fita adesiva hospitalar– medindo 19mm de largura e 50 m de comprimento,		UND	1623		
81	Fita de glicemia cx c/50		UND	936		
82	Fita para autoclave confeccionada com dorso de papel crepado de fibra de celulose contendo listras diagonais de uma tinta termorreativa, resistente a temperatura de até 180°C. Apresentada em forma de rolo		UND	546		
83	Fralda descartável infantil, anatomica tamanho grande, com elástico nas pernas, tecido hipoalergico, cobertura externa impermeável, fita adesivas multi ajustáveis		PC	110		

84	Fralda descartável infantil, anatomica tamanho médio, com elástico nas pernas, tecido hipoalergico, cobertura externa impermeável, fita adesivas multi ajustáveis		PC	110		
85	Fralda descartável infantil, anatomica tamanho pequeno, com elástico nas pernas, tecido hipoalergico, cobertura externa impermeável, fita adesivas multi ajustáveis.		PC	110		
86	Gaze hidrófila confeccionada com fios de 100 % algodão 91cm de comprimento e 91 cm de largura		UND	531		
87	Gel de contato supragel		UND	1716		
88	Glicosímetro – on call plus ? Monitor de Glicose		UND	63		
89	Kit para teste microbiológico (indicador biológico)		UND	78		
90	Kit de aparelho de pressão adulto (composto com tensiômetro com velcro + estetoscópio duplo).		UND	531		
91	Kit de aparelho de pressão infantil (composto com tensiômetro com velcro + estetoscópio duplo).		UND	16		
92	Kit de aparelho de pressão infantil (composto com tensiômetro com velcro + estetoscópio duplo)		UND	16		
93	Kit para nebulização adulto tipo: rosca.		UND	32		
94	Kit para nebulização infantil tipo: rosca.		UND	32		
95	Integrador tipo 5 para monitoramento de processo de esterilização a vapor. Parâmetros críticos do processo 121°C ? 16,5 min/128°C–9min/134°C– 3.5min. Verificação das condições de esterilização: tempo, temperatura/ pressão e qualidade de vapor.		UND	78		
96	Lâmina descartável nº 24 para bisturi, caixa com 100 unidades.		CX	63		
97	Lâmina descartável nº 22, caixa com 100 unidades.		CX	63		
98	Lâmina descartável nº 21 ,caixa com 100 unidades.		CX	63		
99	Lanceta para Lancetador, 28G, com ponta triangular para punção indolor, esterelizado por radiação gama. Caixa com 100 unidades.		CX	468		
100	Luva de procedimento não estéril, tamanho grande		UND	1358		
101	Luva de procedimento não estéril, tamanho médio		UND	1935		
102	Luva de procedimento não estéril, tamanho pequena		UND	1404		
103	Luva cirúrgica estéril nº 7,5		PAR	2871		
104	Luva cirúrgica estéril nº 7,0		PAR	1358		
105	Luva cirúrgica estéril nº 8,0		PAR	1623		
106	Luva cirúrgica estéril nº 8,5		PAR	1092		
107	Manta térmica aluminada.		UND	110		
108	Máscara de oxigênio com reservatório adulto.		UND	63		
109	Máscara de oxigênio com reservatório infantil.		UND	63		
110	Máscara de venturi adulto		UND	32		
111	Máscara de venturi infantil.		UND	32		
112	Mascara cirúrgica descartável com elástico tripla camada, 100%		PC	624		
113	Óculos de proteção		UND	32		
114	Papel grau cirurgico 100mmx100m		RL	78		
115	Papel grau cirúrgico 150mmx100m		RL	63		
116	Papel grau cirurgico 200mmx100m		RL	63		
117	Papel grau cirurgico 250mmx100m		RL	32		
118	Papel grau cirúrgico 300mmx100m		RL	32		
119	Pulseira mãe e filho		UND	1046		
120	PVPI degermante, frasco de 1000ml concentração a 10% (teor de iodo1%).		UND	266		

121	PVPI tópico ? solução aquosa polivinil pirrolidona ? Iodo (PVP ? 10 % de iodo ativo). Embalagem de 1000ml		UND	328		
122	Sapatilha cirúrgica em malha dupla, de algodão, formato que permita cobertura completa do calçado até o tornozelo com elástico em toda sua volta, medindo aproximadamente 20 cm de altura x 18cm de largura, pré-encolhida e antiderrapante. Tamanho único		PC	266		
123	Scalp nº 19,		UND	2091		
124	Scalp nº 25		UND	2606		
125	Scalp nº 27		UND	2606		
126	Seringa descartável para insulina 1ml com agulha 13x2,8		UND	4166		
127	Seringa descartável de 20 ml com agulha 25x07		UND	42120		
128	Seringa descartável de 3 ml com agulha 25x07		UND	46863		
129	Seringa descartável de 10 ml com agulha 25x07		UND	39000		
130	Seringa descartável de 5 ml com agulha 25x07		UND	52526		
131	Sonda de aspiração traqueal nº 04.		UND	219		
132	Sonda de aspiração traqueal nº 06.		UND	219		
133	Sonda de aspiração traqueal nº 08.		UND	219		
134	Sonda de aspiração traqueal nº 10.		UND	219		
135	Sonda de aspiração traqueal nº 12.		UND	219		
136	Sonda de aspiração traqueal nº 14.		UND	1467		
137	Sonda de aspiração traqueal nº 16.		UND	219		
138	Sonda foley N° 18, 3 vias com balão		UND	266		
139	Sonda foley N° 22, 3 vias com balão		UND	266		
140	Sonda foley N° 20, 3 vias com balão		UND	266		
141	Sonda foley N° 16, 3 vias com balão		UND	266		
142	Sonda foley N° 12, 2 vias com balão		UND	110		
143	Sonda foley N° 14, 2 vias com balão		UND	266		
144	Sonda foley N° 16, 2 vias com balão		UND	422		
145	Sonda foley N° 18, 2 vias com balão		UND	468		
146	Sonda foley N° 20, 2 vias com balão		UND	422		
147	Sonda foley N° 22, 2 vias com balão		UND	422		
148	Sonda foley N° 24, 2 vias com balão		UND	375		
149	Tubo endo traqueal com balão nº 2.5mm		UND	156		
150	Tubo endo traqueal com balão nº 3.5mm		UND	156		
151	Tubo endo traqueal com balão nº 3.0mm		UND	156		
152	Tubo endo traqueal com balão nº 4.5mm		UND	156		
153	Tubo endo traqueal com balão nº 5.0mm		UND	156		
154	Tubo endo traqueal com balão nº 5.5mm		UND	156		
155	Tubo endo traqueal com balão nº 6.5mm		UND	156		
156	Tubo endo traqueal com balão nº 6.0mm		UND	156		
157	Tubo endo traqueal com balão nº 7.0mm		UND	156		
158	Tubo endo traqueal com balão nº 7.5mm		UND	156		
159	Tubo endo traqueal com balão nº 8.5mm		UND	156		
160	Tubo endo traqueal com balão nº 8.0mm		UND	156		
161	Sonda estomacal nasogástrica curta nº 12		UND	156		
162	Sonda estomacal nasogástrica curta nº 06		UND	156		
163	Sonda estomacal nasogástrica curta nº 04		UND	156		
164	Sonda estomacal nasogástrica curta nº 06		UND	156		
165	Sonda estomacal nasogástrica curta nº 08		UND	156		
166	Sonda estomacal nasogástrica curta nº 14		UND	156		
167	Sonda estomacal nasogástrica curta nº 16		UND	110		
168	Sonda estomacal nasogástrica curta nº 20		UND	156		
169	Sonda estomacal nasogástrica curta nº 10		UND	156		
170	Sonda estomacal nasogástrica longa nº 04		UND	156		
171	Sonda estomacal nasogástrica longa nº 06		UND	156		
172	Sonda estomacal nasogástrica longa nº 08		UND	156		

173	Sonda estomacal nasogástrica longa nº 10	UND	156		
174	Sonda estomacal nasogástrica longa nº 12	UND	156		
175	Sonda estomacal nasogástrica longa nº 14	UND	156		
176	Sonda estomacal nasogástrica longa nº 18	UND	156		
177	Sonda estomacal nasogástrica longa nº 20	UND	156		
178	Sonda uretal nº 04	UND	141		
179	Sonda uretal nº 06	UND	141		
180	Sonda uretal nº 08	UND	141		
181	Sonda uretal nº 10	UND	3261		
182	Sonda uretal nº 12	UND	141		
183	Sonda uretal nº 14	UND	141		
184	Sonda uretal nº 16	UND	141		
185	Sonda uretal nº 18	UND	141		
186	Sonda uretal nº 20	UND	141		
187	Termômetro Digital. Escala em graus Celsius tamanho médio com o selo IMETRO	UND	110		
188	Termometro p/geladeira. Escala em graus Celsius tamanho médio com o selo IMETRO	UND	16		
189	Tormeira descartável 3 vias, conexão slip (sem rosca) ,confeccionada em policarbonato, biocompatível, manopla com setas direcionais estéril, embalagem individual.	UND	1202		
190	Touca cirúrgica descartável.	PC	422		
191	Tubo endo traqueal com balão nº 2.5	UND	141		
192	Tubo endo traqueal com balão nº 3.0	UND	141		
193	Tubo endo traqueal com balão nº 3.5	UND	141		
194	Tubo endo traqueal com balão nº 4.0	UND	141		
195	Tubo endo traqueal com balão nº 5.0.	UND	141		
196	Tubo endo traqueal com balão nº 5.5	UND	141		
197	Tubo endo traqueal com balão nº 6.0	UND	141		
198	Tubo endo traqueal com balão nº 6.5	UND	141		
199	Tubo endo traqueal com balão nº 7.0	UND	141		
200	Tubo endo traqueal com balão nº 7.5	UND	141		
201	Tubo endo traqueal com balão nº 8.0	UND	141		
202	Tubo endo traqueal com balão nº 8.5	UND	141		
203	Água Destilada galão de 5 litros	Galão	78		
204	Vicryl nº 01	CX	32		
205	Vicryl nº 02	CX	32		
206	Espaçador valvulado adulto	UND	63		
207	Espaçador valvulado infantil	UND	63		
208	Espéculo descartável M	UND	1046		
209	Espéculo descartável M	UND	531		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020/2025

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande - Avenida 15 de Novembro, S/N - Centro - Alagoa Grande - PB, CNPJ nº 17.698.753/0001-15, neste ato representado pelo Secretário de Saúde João Montenegro Navarro, Brasileiro, Casado, Odontólogo, residente e domiciliado na Rua Cônego Firmino Cavalcante, SN - Prefeitura - Centro - Alagoa Grande - PB, CPF nº 364.848.494-04, Carteira de Identidade nº 789162 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HOSPITALAR.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

RECURSO PRÓPRIO

ÓRGÃO: 02.070

FICHA: 941

FUNÇÃO: 10

SUB: 301

PROG: 0918

AÇÃO: 2214

ELEMENTO: 339030 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 RECURSOS PRÓPRIOS (RECURSOS VINCULADOS A IMPOSTOS – ASPS)

PAB

ÓRGÃO: 02.070

FICHA: 1034

FUNÇÃO: 10

SUB: 301

PROG: 0918

AÇÃO: 2224

ELEMENTO: 339030 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1.600.0000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção)

SAMU FEDERAL

ÓRGÃO: 02.070

FICHA: 1203

FUNÇÃO: 10

SUB: 302

PROG: 0918

AÇÃO: 2523

ELEMENTO: 339030 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1.600.0000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção)

SAMU ESTADUAL

ÓRGÃO: 02.070

FICHA: 1204

FUNÇÃO: 10

SUB: 302

PROG: 0918

AÇÃO: 2523

ELEMENTO: 339030 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1.621.0000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)

MAC

ÓRGÃO: 02.070

FICHA: 900

FUNÇÃO: 10

SUB: 302

PROG: 0918

AÇÃO: 2057

ELEMENTO: 339030 (MATERIAL DE CONSUMO)

FONTE DE RECURSO: 1.600.0000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoa Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alagoa Grande - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA GRANDE - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Alagoa Grande, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.